DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.WNB - 6274/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/3357/2025
PROTOCOLO	: 2800435
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLANDIA
JURISDICIONADO	: RODRIGO BORGES BASSO
CARGO DO JURISDICIONADO	:
TIPO DE PROCESSO	: CREDENCIAMENTO - LEI 14.133/2021
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CANCELAMENTO DE REMESSA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de processo de contratação pública, efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Sidrolândia, na gestão do Senhor Rodrigo Borges Basso.

O objeto trata do credenciamento de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços médicos em diversas especialidades, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, e psicólogos em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde para atender a população do município de Sidrolândia/MS.

Após protocolar os documentos nesta Corte de Contas sob o Número de Protocolo 2800435, o jurisdicionado efetuou o cancelamento, conforme visto à peça 15.

É o relatório.

Observa-se que se trata de documentos enviados pelo Município de Sidrolândia em 15/07/2025 às 15h56, cuja remessa foi cancelada em 16/07/2025 às 10h40, conforme exposto na peça 15.

Diante disso, considerando que o sistema e-TCE gerou automaticamente a informação de cancelamento de remessa e que não houve análise de seus documentos, conclui-se pelo arquivamento desses autos.

Diante do exposto, **DECIDO**:

I – PELO ARQUIVAMENTO destes autos, com fundamento no art. 11, V, “a”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018;

II – PELA INTIMAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2025.

Cons. WALDIR NEVES BARBOSA
Relator